DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Secretaria Municipal de Saúde	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.814, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza e recomenda a desistência de eventuais recursos judiciais em processos que especifica perante o Juizado Especial Cível e a Vara Cível do Juízo Comum.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que é necessidade do Município racionalizar e incrementar medidas para assegurar maior controle sobre os processos judiciais e maior efetividade ao reconhecimento dos direitos dos cidadãos;

Considerando a autonomia profissional, baseada na independência e liberdade de atuação conferida aos Procuradores Jurídicos Municipais;

Considerando o interesse público na resolução de conflitos, no princípio da economicidade dos atos processuais e outros que vigem no sistema processual brasileiro;

Considerando o desnecessário prolongamento de determinados processos, especialmente aqueles cuja controvérsia jurídica já está pacificada em instâncias superiores;

Considerando que em caso de recursos perante os Colégios Recursais, ou seja, na segunda instância do sistema do Juizado Especial, pode ser imposta ao Município condenação de honorários advocatícios, possibilidade inexistente na primeira instância - art. 55 da Lei nº 9.099/95;

Considerando finalmente, que no sistema ordinário do Juízo Cível e da Vara Cível do Juízo Comum, em segunda instância, o Tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal pelo advogado da parte contrária, conforme previsão do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado e recomendado aos Procuradores Jurídicos do Município de Borborema, a desistirem de eventuais recursos judiciais nos casos em que a lide se referir a tratamentos de saúde e fornecimento de medicamentos e outros insumos à pacientes do Sistema Único de Saúde, que tramitarem perante o Juizado Especial Cível e a Vara Cível do Juízo Comum, mediante tempestiva manifestação dos mesmos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 7JVR0NDE

DECRETO Nº 4.815, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Patrimônio do Município de Borborema, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe os arts. 94, 95, 96 e o § 3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Fiscal;

Considerando o que dispõe o Capítulo V - Do Patrimônio Público, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios constitucionais que regem o serviço público, especialmente da legalidade, da transparência e da publicidade;

Considerando a necessidade de organizar e atualizar o patrimônio com a finalidade de proporcionar melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis, bens imóveis e de natureza industrial do Município;

Considerando por fim, a necessidade de se atualizar os valores do ativo permanente, para melhor transparência e fidedignidade dos dados no levantamento do Balanço Geral do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída pelos membros abaixo relacionados, a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Borborema, que terá a incumbência de proceder, nos termos deste Decreto e da legislação pertinente, a averiguação e levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Município de Borborema.

Servidor	CPF	Cargo	Departamento / Setor
Claudenir Vanalli	979.513.828-68	Chefe de Setor	Materiais e Patrimônio
Alexandre Quirino Coelho	253.821.438-62	Assistente Secretária Saúde	Atenção Básica à Saúde
Patrícia Aparecida Tamborlin Santos	285.168.948-78	Agente de Educação Infantil	Secretaria da Educação
Valentim Cesar Penitente	101.931.378-10	Chefe de Setor	Contabilidade/ Convênios

Art. 2º. A Comissão Especial de Patrimônio, presidida pelo primeiro nomeado, terá o prazo de sessenta dias para promover a revisão e o inventário geral dos patrimoniais da Prefeitura, com a finalidade de:

I - conferir e atualizar o cadastro atual com os bens existentes em todas as unidades administrativas;

II - incorporar bens permanentes eventualmente não cadastrados;

III - avaliar, decidir e propor a baixa de bens deteriorados, considerados inservíveis para a Administração;

IV - atualizar ou depreciar os valores financeiros.

Art. 3º. A Comissão terá acesso irrestrito a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens patrimoniais, devendo, ao iniciar os trabalhos em cada setor, submeter à ciência e à autorização do respectivo chefe.

Art. 4º. Para fins de atualização do cadastro a Comissão contará com o apoio técnico dos Setores de Engenharia e Contabilidade da Prefeitura.

Art. 5º. Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo no final da conferência, ser apresentado relatório circunstanciado sobre o inventário realizado.

§ 1º. No final da conferência e regularização dos bens em cada setor, a Comissão emitirá o inventário analítico atualizado, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

§ 2º. O Chefe de cada unidade poderá, a seu critério, efetuar nova conferência juntamente com os membros da Comissão, para concordância com o inventário e assinatura do termo de responsabilidade respectivo.

Art. 6º. Eventuais questões sobre o assunto serão dirimidas pela Comissão nomeada e/ou submetidas à autoridade superior para decisão e/ou adoção das providências cabíveis.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QI8OS8RJ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.816, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
6544/000-2016	Maria Ines Bandini Fontana - Me	19/09/2016	R$ 292,70
6507/000-2016	Pierre Engenharia e Comércio Ltda	22/09/2016	R$ 1.000,00
6542/000-2016	Luiz Aparecido Gardelin	22/09/2016	R$ 1.000,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: CESMB67J

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Desliga do quadro de servidores da municipalidade em virtude de aposentadoria por invalidez, o servidor Valdomiro Aparecido Rossi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Máquinas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Carta de Concessão de Benefício INSS nº 606.409.020.4;

Considerando o disposto no art. 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Desligar nesta data, do quadro de servidores da municipalidade, o servidor municipal VALDOMIRO APARECIDO ROSSI, RG. nº 27.710.016.1, Pis/Pasep nº 124.315.694.21, prontuário nº 1863, nomeado em 03 de julho de 2006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Máquinas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal nº 1.550/91, em virtude de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. No caso da reversão da aposentadoria, o servidor deverá ser reconduzido ao serviço público municipal, de conformidade com o art. 50 e parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: L3H+E6PK

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 2752/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de Bolsas de Colostomia, Placas Microporoso, Lancetas e Fitas para Controle Glicêmico, em conformidade com as especificações, exigências e necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e do objeto constante dos anexos que integram o edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de Outubro de 2016, às 08h30.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 07h00 às 13h00. Telefone (16) 3266-9200 ou pelo site www.borborema.sp.gov.br ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

e-mail: licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Borborema, 20 de Setembro de 2016. Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal.

Código Localizador: CRRI7XRC

Contratos

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2220/2016 – DISPENSA Nº 05/2016

Contrato nº 40/2016; com base no artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e com as suas alterações posteriores, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: MARI INEZ DA COSTA 00062941895, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.076.891/0001-00, situada na Rua Piratininga, nº 522, Centro, Paraíso/SP, CEP 15.825-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE EDUCACIONAL EMREENDIDA PELAS AUTORIDADES DO SISTEMA DE ENSINO E POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; Valor: R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais; Vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 10 de Agosto de 2016 e término em 09 de Dezembro de 2016. Classificação dos recursos orçamentários: unidade orçamentária nº 11.01 – Ensino Fundamental, 12.361.0020.2029 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 – Ficha 222; Data da Assinatura 10 de agosto de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: VY15DNY9

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 2309/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

Contrato nº 043/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79;Contratada:ERICASOUZADASILVA, CNPJ Nº 24.575.745/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES PARA INSERÇÃO PRODUTIVA DO PÚBLICO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital; Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de Setembro de 2016 a 14 de Setembro de 2017. Reserva da Dotação Orçamentária: 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social de Borborema – Funcional Programática 08.244.0033.2049 – Categoria Econômica - 3.3.90.39 - Ficha 440; Data de assinatura: 15 de Setembro de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de Setembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: QTK9/CZZ

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20/09/2016

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 2617/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2016, pelo critério maior desconto, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE AUTO PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes dos Anexos que integram o Edital,

em favor das empresas: RICARDO CANO PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.724/0001-92, vencedora dos itens 03 com desconto de 10% e 04 com desconto de 7%; LUIS ROBERTO MARINELLO & CIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 64.733.587/0001-20, vencedora dos itens 06, 07, 09 e 11 com desconto de 6% cada; EDUARDO JOSÉ LADEIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.415/0001-00, vencedora do item 13 com desconto de 6%; AUTO MECÂNICA BIASOTTO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.840/0001-83, vencedora dos itens 05, 08 e 10 com desconto de 7% cada; GRACILIANO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.521.028/0001-53, vencedora do item 12 com desconto de 10%; RIBEIRO & DE BORTOLO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.176.960/0001-87, vencedora dos itens 01 e 02 com desconto 6%, 14 com desconto de 7% e 15 com desconto de 5%. – Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Setembro de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: RBQY7UU2

Secretaria Municipal de Saúde

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, sessão III, art. 36 § 5º, CONVIDA os Vereadores, demais autoridades, representantes de classes e munícipes em geral, para participarem da 56ª Audiência Pública do Setor da Saúde referente ao 2° quadrimestre de 2016, que será realizada no dia 28 de setembro de 2016, quarta feira, às 8:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Borborema, situado à Rua Stélio Loureiro Machado, n° 27, Centro.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de setembro de 2016.

Sumaya R. P. Pegorin Amarante Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: T2THDZB5

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.09.21 06:57:45 -0300